



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Afixado

12 01 2023
Bianca M. Xai

Retirado

27 01 2023
Bianca M. Xai

Decreto nº 003, 12 de Janeiro de 2023.

“Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023”

Diniz José Fernandes, Prefeito Municipal de Jacuizinho, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica e no atendimento ao disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o exercício de 2023 a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, como segue:

PERÍODO	RECEITA	DESPESA (liquidada)
Janeiro	1.879.166,67	1.879.166,67
Fevereiro	1.879.166,67	1.879.166,67
Março	1.879.166,67	1.879.166,67
Abril	1.879.166,67	1.879.166,67
Mai	1.879.166,67	1.879.166,67
Junho	1.879.166,67	1.879.166,67
Julho	1.879.166,67	1.879.166,67
Agosto	1.879.166,67	1.879.166,67
Setembro	1.879.166,67	1.879.166,67
Outubro	1.879.166,67	1.879.166,67
Novembro	1.879.166,67	1.879.166,67
Dezembro	1.879.166,63	1.879.166,63
TOTAL	22.550.000,00	22.550.000,00

Art. 2º - Todos os Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão observar os limites mensais gerais estabelecidos no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os saldos positivos por ventura remanescentes ao final de cada período, poderão ser remanejados para os próximos, dependendo da efetiva arrecadação da receita.

Art. 4º - Toda a despesa que ameaçar a ultrapassar o valor de cada cota, deverá ser suspensa e reprogramada para os períodos seguintes.

Art. 5º - A Secretaria da administração, finanças e planejamento é o Órgão responsável pela fiscalização da execução e cumprimento deste Decreto, bem como autorizar remanejamento de cotas em casos de necessidade, devidamente justificadas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho, em 12 de janeiro de 2023.

Diniz José Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se